

**CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM
O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO SEU
PODER JUDICIÁRIO, E A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
ESTADO DA BAHIA – PREVBAHIA NA
FORMA ABAIXO:**

Das **PARTES**:

De um lado,

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do seu **Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, bairro: Cabral, CEP: 64.000-830, na cidade de Teresina- Piauí, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Sr. Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, inscrito no CPF sob nº 098.898.093-20, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DA BAHIA – PrevBahia**, com sede na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, Sala 1802, Caminho das Árvores, CEP: 41820-560, na cidade de Salvador, BA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.776.712/0001-65, neste ato representada na forma do seu Estatuto por seu Diretor Presidente, o Sr. Jeremias Xavier de Moura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 238.958/PB e inscrito no CPF sob nº 157.434.034-49, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **Convênio de Adesão**, em especial atenção ao contido no art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da situação jurídica do **PATROCINADOR** ao Plano de Benefícios PrevNordeste - Piauí, doravante denominado **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E SUAS CONDIÇÕES

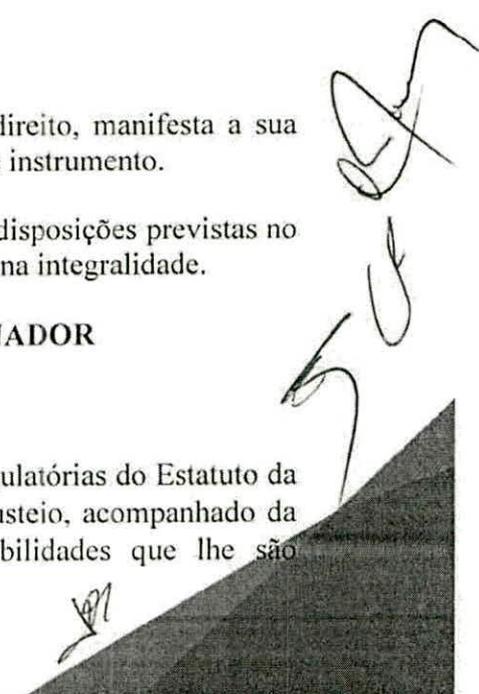
2.1 O **PATROCINADOR**, pelo presente e na melhor forma de direito, manifesta a sua adesão ao **PLANO**, o que é aceito pela **ENTIDADE**, nos termos deste instrumento.

2.2 O **PATROCINADOR** declara, neste ato, que conhece todas as disposições previstas no Estatuto de **ENTIDADE** e no Regulamento do **PLANO**, aceitando-as na integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1 São obrigações do **PATROCINADOR**:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais e regulatórias do Estatuto da **ENTIDADE**, do Regulamento do **PLANO** e do Plano de Custeio, acompanhado da Nota Técnica Atuarial, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são



atribuídos por essas disposições e pelo presente Convênio de Adesão e observar a legislação e as condições neles próprios estabelecidos;

- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** a todos os potenciais participantes, na forma prevista no seu Regulamento;
- c) realizar a inscrição dos servidores no momento da entrada em exercício no serviço público, no caso de adesão automática, desde que atendidos os requisitos legais;
- d) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no Regulamento;
- e) exigir, no momento da posse do servidor, o preenchimento de Termo de Ciência e Declaração a ser disponibilizado pelo **PATROCINADOR**;
- f) contribuir para o **PLANO**, em conformidade com as regras aplicáveis;
- g) descontar, da remuneração de seus servidores participantes do **PLANO**, as contribuições por eles devidas, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e as que sejam de sua própria responsabilidade e as demais prestações que lhe couberem, arcando com os encargos que lhe competirem por atraso nesse recolhimento, conforme a legislação, as disposições regulatórias, o Estatuto, o Regulamento do **PLANO** e o respectivo Plano de Custeio;
- h) repassar as contribuições devidas pelos participantes, bem como as que sejam de sua responsabilidade de forma centralizada, até o penúltimo dia do mês a que se referir, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, com a respectiva base de dados;
- i) fornecer à **ENTIDADE**, no momento da entrada em exercício no serviço público, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como, toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou, da forma exigida pelas autoridades competentes responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas que sejam imputadas à **ENTIDADE** em decorrência de não observância, por parte do **PATROCINADOR**, das obrigações oriundas da legislação, da regulação deste **Convênio de Adesão**, do Estatuto da **ENTIDADE**, do Regulamento do **PLANO**, Plano de Custeio e da Nota Técnica Atuarial;
- j) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores e respectivos dependentes, que participem do **PLANO**, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

- k) comunicar imediatamente à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**.
- l) facilitar o acesso dos agentes indicados pela **ENTIDADE** aos órgãos de recursos humanos do **PATROCINADOR**.

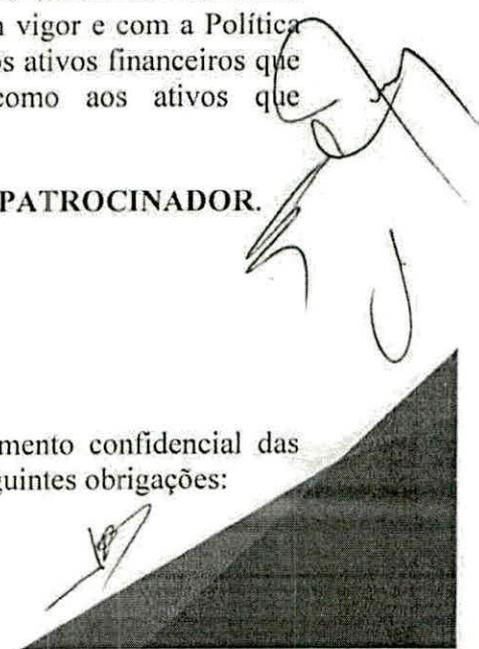
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1 A ENTIDADE obriga-se a:

- a) atuar como administradora do **PLANO**, no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar a inscrição dos servidores do **PATROCINADOR**, que preencham os requisitos pertinentes e, queiram aderir ao **PLANO** como participantes, bem como a inscrição dos respectivos beneficiários, assim reconhecidos no Regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas por ele, assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o Estatuto da **ENTIDADE**, o Regulamento do **PLANO** e o Plano de Custeio;
- d) remeter demonstrativos gerenciais trimestralmente ao **PATROCINADOR**, relativos ao **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- e) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- f) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos administrados pela **ENTIDADE**;
- g) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** em ativos financeiros que estejam em conformidade com a legislação pertinente em vigor e com a Política de Investimentos do referido **PLANO**, aplicando esta regra aos ativos financeiros que permanecerem sob a gestão da **ENTIDADE**, assim como aos ativos que permanecerem sob a gestão de terceiros;
- h) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias pelo **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:



7.3 O aporte financeiro poderá ser realizado em parcela única ou em parcelas anuais de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo a parcela única ou a primeira parcela repassada à PrevBahia em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

7.4 Caso o **PATROCINADOR** se encontre inadimplente com os repasses do aporte financeiro de que trata o item 7.2, serão responsabilizados administrativamente e civilmente por eventuais danos causados aqueles administradores públicos que deram causa ou contribuíram para tanto.

7.5 O **PLANO** entrará em funcionamento após a realização do aporte financeiro de que trata o item 7.2.

7.6 O aporte financeiro de que trata o item 7.2 será recepcionado pelo Fundo Administrativo do **PLANO** e administrado pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DO PATROCÍNIO

8.1 O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e justificadamente, denunciar por escrito o presente **Convênio da Adesão**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas regulamentares desse **PLANO**, atendendo ainda ao disposto nos itens 8.2 e 8.3 desta Cláusula.

8.2 A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos previstos no estatuto da **ENTIDADE**, ao seu Conselho Deliberativo, que a submeterá ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar para sua aprovação.

8.3 O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais regulatórios, estatutários e regulamentares com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos, assumidos até a data da efetiva retirada de patrocínio.

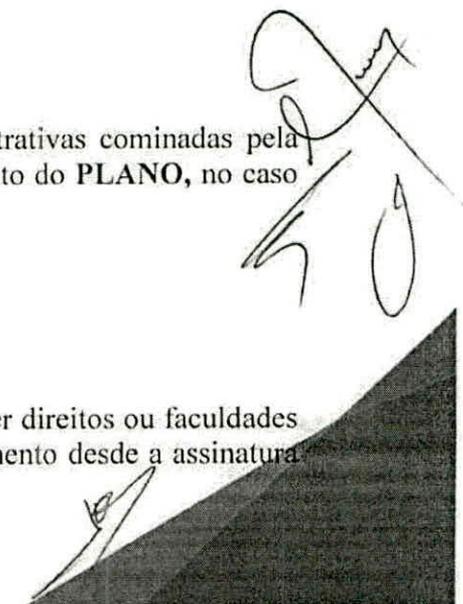
8.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo Estatuto da **ENTIDADE** e pelo Regulamento do **PLANO**, no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

10.1 A abstenção do exercício por parte da **ENTIDADE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento desde a assinatura



do **Convênio de Adesão** não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente **Convênio de Adesão** entrará em vigor na data da sua aprovação pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar e terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

12.1 As questões referentes ao presente **Convênio de Adesão** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e, se necessário, submetidas aos órgãos competentes.

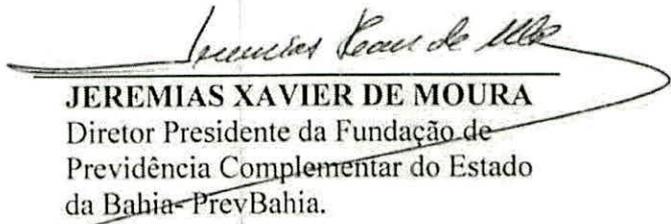
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

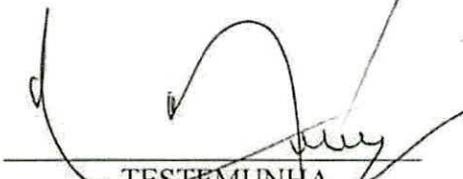
13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Salvador/BA, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

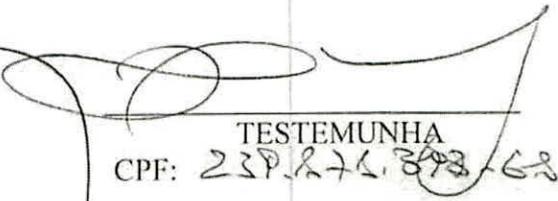
E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em **03 (três) vias**, de igual teor, forma e eficácia na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina – PI, 04 de Julho de 2019.


SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Piauí


JEREMIAS XAVIER DE MOURA
Diretor Presidente da Fundação de
Previdência Complementar do Estado
da Bahia-PrevBahia.


TESTEMUNHA
CPF: 014.580.193-49


TESTEMUNHA
CPF: 239.274.393-62